



Memória da 7ª Reunião Ordinária do CTA - 2015

Data: 01/07/2015

Local: ANVISA, Sala 04 do Parlatório.

Horário de início: 09h30min

No dia 01 de julho de 2015, às 09:30 h, se reuniram na sala 04do Parlatório da ANVISA, para a 7ª Reunião Ordinária de 2015 do Comitê Técnico de Assessoramento de Agrotóxicos – CTA, Ana Maria Vekic (coordenadora, ANVISA), Jeane-Jaqueline-Françoise de Almeida Fonseca (ANVISA), Heloísa Rey Farza (ANVISA), Júlio Sérgio de Britto (MAPA Márcio R. Rodrigues de Freitas (IBAMA), Kenia Godoy (IBAMA), GT SIANET – Bruno Leite Reis (ANVISA), Wagner Eduardo Marques Lambert (ANVISA), Álvaro A. do Nascimento Inácio (MAPA), Daniela de Oliveira (MAPA), Antônio S. Miyasaka (MAPA) –, GT de Impurezas Relevantes – Ludmila Rios (ANVISA), José Uires Garcia (ANVISA), Rafaela Maciel Rebelo (IBAMA), Marisa Zerbetto (IBAMA), Marina V. Dourado (MAPA).

Período da manhã

1. **Apresentação dos resultados obtidos pelo GT SIANET** – O GT apresentou as propostas e o CTA optou pelo modelo de Portal Único, que integra os sistemas já existentes nos três órgãos. O GT deverá definir a melhor opção de desenvolvimento do Portal, e estimar o custo e o prazo para a entrega. Data da próxima reunião do GT: na semana de 06 e 10 de julho de 2015.
2. **INC n.01/2013 sobre alteração de formulação** – a lista de componentes do Anexo VI será substituída pela incluída na tabela que acompanha esta Memória.
3. **Informes:**
 - a. Informe sobre a decisão judicial na ACP-MPU que fixou um prazo de 90 dias para a finalização do processo de reavaliação de agrotóxicos da RDC n.10/2008, pela ANVISA.
 - b. INC n.11, de 30 de junho de 2015, sobre uso emergencial de agrotóxicos pelas áreas da Saúde e do Meio Ambiente – publicada na Seção 1, p.71, do D.O.U. n. 123, de 01 de julho de 2015.
 - c. Audiência Pública sobre registro de agrotóxicos, no Senado, fixada para dia 02 de julho de 2015.

Período da tarde

A 7ª Reunião Ordinária de 2015 do Comitê Técnico de Assessoramento de Agrotóxicos – CTA teve continuação nesta tarde, com a presença de Ana Maria Vekic (coordenadora, ANVISA), Jeane-Jaqueline-Françoise de Almeida Fonseca (ANVISA), Heloísa Rey Farza (ANVISA), Júlio Sérgio de Britto (MAPA Márcio R. Rodrigues de Freitas (IBAMA), Kenia Godoy (IBAMA), GT de Impurezas Relevantes dos órgãos de governo – Ludmila Rios (ANVISA), José Uires Garcia (ANVISA), Rafaela Maciel Rebelo (IBAMA), Marisa Zerbetto (IBAMA), Marina V. Dourado (MAPA), GT de Impurezas Relevantes do 2,4-D do SINDIVEG – Aníbal Oscar Scarpa, Cristina S. Junqueira, Andreia Ferraz, Marcelo Araújo.

4. **14h30min – Apresentação dos resultados obtidos pelo GT de Impurezas Relevantes** –



2,4 D dos órgãos de governo: a avaliação da informação técnica elaborada pelas empresas não consegue comprovar a necessidade dos relatórios de impurezas dos produtos técnicos à base de 2,4-D serem trimestrais, baseados em uma amostra única composta e representativa, e entregues no trimestre subsequente, conforme solicitado por elas.

5. 15h30min – Discussão com o GT de Impurezas Relevantes do SINDIVEG – 2,4 D.

A apresentação dos resultados obtidos pelo GT de Impurezas Relevantes – 2,4 D dos órgãos de governo concluiu que a avaliação da informação técnica elaborada pelas empresas não consegue comprovar a necessidade dos relatórios de impurezas dos produtos técnicos à base de 2,4-D serem trimestrais, baseados em uma amostra única composta e representativa, e entregues no trimestre subsequente, conforme solicitado por elas. O CTA decidiu que as exigências da INC n.02/2008 ficam mantidas.

O GT de Impurezas Relevantes do 2,4-D do SINDIVEG afirmou que o controle do processo de produção do 2,4-D é, realmente, variado segundo a empresa fabricante; há possibilidade de fazer análises lote a lote, mas, isso não é razoável, sobretudo frente ao número limitado de laboratórios e ao histórico de controle dos processos de produção; afirma que não há laboratório capacitado para tal análise no Brasil; solicita prazo para que as empresas se adequem à decisão do CTA; nota que a metodologia de composição da amostra que fornece um resultado confiável, seguro e reproduzível não é única, pois varia com o processo de produção do 2,4-D.

O CTA ressalta que há uma norma que está em vigor há sete anos, notando que em nenhum momento esse texto foi suspenso e que a intenção da atual discussão era a de analisar a necessidade de sua revisão. Não havendo dados novos, tecnicamente convincentes, mantêm-se o texto.

O GT de Impurezas Relevantes do 2,4-D do SINDIVEG poderá enviar, formalmente, ao CTA, uma proposta de alteração da forma de amostragem para controle de dioxinas do 2,4-D, assim como propostas de prazo para adequação à norma vigente. Esse documento será devidamente avaliado e a decisão será comunicada ulteriormente.

Não havendo mais tópicos a discutir, a reunião encerrou-se.

Ana Maria Vekic (ANVISA)

Júlio Sérgio de Britto (MAPA)

Márcio R. Rodrigues de Freitas (IBAMA)